**EDITAL Nº 02/FCS/UFR/2022**

# EDITAL DE ABERTURA DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

**1. OBJETIVO**

A Comissão Eleitoral designada pela portaria FCS/UFR nº 6, de 03 de maio de 2022, comunica a realização de eleição para o cargo de coordenador de curso de graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Rondonópolis.

# 2. DATAS

|  |  |
| --- | --- |
| **Ação** | **Data** |
| Publicação do Edital | 12/05/2022 |
| Inscrição do(a) candidato(a) – via processo SEI encaminhado para a unidade “FCS – Direção Adjunta” | 16/05/2022 a 18/05/2022 |
| Divulgação das inscrições deferidas | 19/05/2022 |
| Recursos de inscrições indeferidas | 20/05/2022 |
| Divulgação de análise de recursos | 23/05/2022 |
| Divulgação do endereço eletrônico para votação e formas de acesso ao portal para votação | 06/06/2022 |
| **ELEIÇÃO das 08:00 às 20:00 por meio de votação eletrônica via web** | **08/06/2022** |
| Divulgação do Resultado | 10/06/2022 |
| Recursos do Resultado | 11/06/2022 |
| Publicação do resultado final a ser homologado em reunião da congregação da FCS. | 13/06/2022 |

# 3. CANDIDATOS

Serão considerados aptos a concorrerem ao cargo de coordenador do curso de graduação em Enfermagem os(as) docentes efetivos(as) da carreira do magistério superior, em regime de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva e que ministrem pelo menos uma disciplina no curso.

# 4. INSCRIÇÕES

A inscrição do(a) candidato(a) será individual via processo SEI encaminhado até a data estabelecida no item 2 para a unidade SEI “FCS – Direção Adjunta”.

**5. DIREITO DE VOTO**

O direito ao exercício do voto para o cargo de coordenador de curso de graduação Enfermagem dar-se-á com a participação de docentes que ministrem disciplinas no curso, discentes regularmente matriculados no referido curso, na forma e proporção legais e técnicos administrativos lotados na FCS e que atuem no curso.

**6. Direitos e Deveres dos(as) Candidatos(aS)**

Estão permitidas as propagandas eleitorais a todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos, sendo vedada a utilização de recursos materiais da Universidade Federal de Rondonópolis.

# 7. apuração dos votos

7.1 Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos a seu favor.

7.2.1 Conforme o Estatuto da UFR (Art. 71, §1º), em caso de empate será considerado eleito o mais antigo na UFR. Permanecendo o empate será considerado eleito o mais idoso.

7.2 De acordo com o Decreto no 1.916 de 23 de maio de 1996, Lei no 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e com o Estatuto da UFR art. 24, os votos terão os seguintes pesos: 70% docentes, 15% discentes e 15% técnicos. Quando o votante pertencer a mais de uma categoria, o voto será válido pelo peso maior.

7.2.1 Havendo dois (ou mais) candidatos regularmente inscritos para o cargo de coordenação de curso de que trata este processo eleitoral, será considerado eleito o candidato que obtenha, a seu favor, 50 (cinquenta) por cento mais 1 (um) dos votos totais, respeitando a respectiva proporção de voto e a seguinte fórmula:

**Porcentagem candidato X** = (Vax/Vat) \* 0,15 + (Vtx/Vtt) \* 0,15 + (Vdx/Vdt) \* 0,7

**Porcentagem candidato Y** = (Vay/Vat) \* 0,15 (Vty/Vtt) \* 0,15 + (Vdy/Vdt) \* 0,7

Va: Voto dos alunos para o candidato X ou Y

Vat: Voto total dos alunos;

Vt: Voto dos técnicos no candidato X ou Y

Vtt: Voto total dos técnicos;

Vd: Voto dos docentes no candidato X ou Y

 Vdt: Voto total dos docentes;

7.2.2 Para o caso de haver candidato único na eleição para coordenador de curso de graduação em Enfermagem, seguir-se-á a seguinte fórmula:

**Porcentagem candidato X** = (Vax / por Vat) x 0,15 + (Vtx / por Vtt) x 0,15 + (Vdx / por Vdt) x 0,7

# 8. Disposições finais:

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de maneira a garantir o bom andamento dos trabalhos e do pleito.

Rondonópolis - MT, 12 de maio de 2022.